

h) MAIRINQUE: 1. BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE MAIRINQUE - 001/84000	9.500,00	d) RIOLÂNDIA: 1. IRMANDADE DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA - 1198/85000	5.000,00
i) PORTO FELIZ: 1. CENTRO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES - 0103/84000	5.000,00	e) URÂNIA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URÂNIA - 0106/84000	5.000,00
2. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ - 1055/85000	7.000,00	f) VOTUPORANGA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA - 0226/84000	31.500,00
j) SALTO DE PIRAPORA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - 1452/85000	5.000,00	X - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA: a) ANDRADINA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - 0173/84000	19.500,00
k) TAGUAÍ: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ - 3061/91000	5.000,00	b) ARAÇATUBA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA - 0032/84000	79.293,96
l) TATUI: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUI - 0340/85000	25.000,00	c) AURIFLAMA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AURIFLAMA - 0259/84000	6.000,00
m) TIETÊ: 1. SOCIEDADE BENEFICENTE DE TIETÊ - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ - 0062/84000	7.000,00	d) BIRIGUI: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - 2274/85000	17.000,00
DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS: a) AGUAÍ: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AGUAÍ - 0217/84000	6.500,00	e) BURITAMA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA - 1301/85000	5.000,00
b) AMERICANA: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - 1249/85000	5.000,00	f) GUARAÇÁ: 1. HOSPITAL MATERNIDADE GUARAÇÁ - 1575/85000	5.000,00
2. SANATÓRIO ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE AMERICANA - SEARA - 1130/85000	14.000,00	g) PENÁPOLIS: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENÁPOLIS - 0261/84000	17.500,00
c) AMPARO: 1. BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO - 0341/85000	7.000,00	h) SUD MENCUI: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA JOSÉ BENIGO GOMES DE SUD MENCUI - 1347/85000	5.000,00
2. SANATÓRIO ISMAEL - 0645/85000	26.000,00	XI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: a) OSVALDO CRUZ: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSVALDO CRUZ - 1224/85000	9.500,00
d) ARARAS: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS - 0342/85000	33.000,00	b) PANORAMA: 1. SANTA CASA E MATERNIDADE DE PANORAMA - 0356/85000	5.000,00
e) CACONDE: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CACONDE - 0842/85000	5.000,00	XII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA: a) BASTOS: 1. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS - 0066/84000	5.000,00
f) ESPÍRITO SANTO DO PINHAL: 1. IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL - 1686/85000	10.500,00	b) CÂNDIDO MOTA: 1. ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO - 0001/84000	7.000,00
g) LEME: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME - 0019/84000	16.000,00	c) MARACÁI: 1. ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁI - 0358/85000	5.000,00
h) LIMEIRA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA - 0430/85000	50.673,00	d) PALMITAL: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL - 0228/84000	6.000,00
i) MOGI GUAÇU: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU - 1280/85000	26.000,00	e) PARAGUAÇU PAULISTA: 1. ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA - 0262/84000	13.500,00
j) MOGI MIRIM: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM - 0021/84000	19.500,00	f) QUINTANA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUINTANA - 0360/85000	5.000,00
k) PIRACICABA: 1. HOSPITAL ESPÍRITA DR. CESÁRIO MOTTA JUNIOR - 0245/84000	18.000,00	XIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS: a) MONTE AZUL PAULISTA: 1. OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - 2137/85000	5.000,00
l) RIO CLARO: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO - 1379/85000	27.500,00	XIV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA: a) BATATAIS: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - 1170/85000. PARA O DEPARTAMENTO: HOSPITAL MAIOR ANTÔNIO CÂNDIDO	8.500,00
m) SANTA BÁRBARA D'OESTE: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - 1618/85000	19.500,00	b) FRANCA: 1. FUNDAÇÃO CIVIL CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA - 0250/84000	100.876,93
n) SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS: 1. HOSPITAL E MATERNIDADE "CORONEL JUCA FERREIRA" (SANTA CASA) - 0296/85000	5.000,00	c) GUARÁ: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ - 0343/85000	5.000,00
o) SÃO JOÃO DA BOA VISTA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS - 0788/85000	27.500,00	d) IPIÚA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPIÚA - 0251/84000	5.000,00
p) SÃO JOSÉ DO RIO PARDO: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - 1135/85000	20.000,00	e) NUPORANGA: 1. HOSPITAL SÃO GERALDO DE NUPORANGA - 1176/85000	5.000,00
q) SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA - 0026/84000	5.000,00	f) SÃO JOAQUIM DA BARRA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - 1140/85000	15.500,00
r) SUMARÉ: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUMARÉ - 2122/85000	36.000,00	XV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA: a) DESCALVADO: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DESCALVADO - 0149/84000	6.000,00
s) TAMBALÁ: 1. HOSPITAL SÃO FRANCISCO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBALÁ - 0247/84000	5.000,00	b) BITINGA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE BITINGA - 0344/85	13.000,00
t) TAPIRATIBA: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAPIRATIBA - 1192/85000	5.000,00	c) PORTO FERREIRA: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA - 0146/84000	10.000,00
u) VALINHOS: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS - 0248/84000	17.000,00	d) SÃO CARLOS: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS - 0303/85000	64.279,71
v) VARGEM GRANDE DO SUL: 1. HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL - 0147/84000	8.500,00	e) TABATINGA: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL - 0381/85000	5.000,00
DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO: a) JABOTICABAL: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL - 0658/85000	9.500,00	f) TAQUARITINGA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE - DONA ZILDA SALVAGNI DE TAQUARITINGA - 0148/84000	14.000,00
b) JARDINÓPOLIS: 1. HOSPITAL DE JARDINÓPOLIS - 2145/85000	5.000,00	Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais-outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
c) MONTE ALTO: 1. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALTO - 0345/85000	6.500,00	Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de julho de 1996 MÁRIO COVAS Marta Teresinha Godinho Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social Robson Marinho Secretário-Chefe da Casa Civil Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de julho de 1996.	
d) PONTAL: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL - 1345/85000	5.500,00		
e) RIBEIRÃO PRETO: 1. INSTITUTO SANTA LYDIA - 1596/85000	25.000,00		
f) SANTA ROSA DE VITERBO: 2. SANATÓRIO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO - 1138/85000	5.000,00		
g) SÃO SIMÃO: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO - 1179/85000	5.000,00		
- DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURUR: a) BARRA BONITA: 1. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA - 0254/84000	8.500,00		
b) IACANGA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - 0255/84000	5.000,00		
DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: a) IBIRÁ: 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ - 0030/84000	5.000,00		
b) NEVES PAULISTA: 1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEVES PAULISTA - 1096/85000	5.000,00		
c) NOVO HORIZONTE: 1. IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE - 1097/85000	9.500,00		

DECRETO N.º 41.002, DE 9 DE JULHO DE 1996

Regulamenta a Lei n.º 9.340, de 9 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o comércio de álbuns de figurinhas, no Estado de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei n.º 9.340, de 9 de janeiro de 1996 e o disposto no artigo 5.º da referida lei,

Decreta:

Artigo 1.º - O comércio de álbuns de figurinhas deve obedecer aos seguintes princípios:

I - correspondência entre a quantidade de figurinhas e o número de álbuns distribuídos;
II - distribuição de todas as figurinhas em cada cidade ou região do Estado;

III - o preenchimento correto do álbum deve garantir ao seu titular a participação na disputa dos prêmios em igualdade de condições com os demais participantes.

Artigo 2.º - Fica vedada qualquer campanha que tenha na sua distribuição figurinhas "raras" ou carimbadas.

Artigo 3.º - As promoções com álbuns de figurinhas deverão versar sobre temas educativos.

Artigo 4.º - Deverão estar descritos no anverso das capas dos álbuns o regulamento da campanha, os prêmios e a forma de sua distribuição.

Artigo 5.º - As infrações ao disposto nos artigos precedentes implicarão pena de multa pecuniária a ser arbitrada nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a redação alterada pela Lei Federal n.º 8.656, de 21 de maio de 1993 - Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 6.º - Caberá à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON o controle e a execução dos atos fiscalizatórios necessários ao cumprimento da Lei n.º 9.340, de 9 de janeiro de 1996, com a supervisão da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com base no artigo 9.º do Decreto n.º 33.321, de 3 de junho de 1991.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de julho de 1996
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de julho de 1996.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Contrato - 7-96.
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
Expediente - GG-334-96.
Contratada - Cozil - Equipamentos Industriais Ltda.
Valor - R\$ 28.400,00.
Objeto - Fornecimento e instalação de novo sistema de exaustão com captação e tratamento de gorduras, gases e odores da cozinha, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Assinatura - em 8-7-96.
Vigência - 45 dias, a partir da data de sua assinatura.
Modalidade - Tomada de Preços 4-96.
Proponente - 5.

Retificação do D.O. de 9-7-96

No extrato de Termo de Contrato, processo GG-404-96, onde se lê: Vigência - A vigência do presente contrato será de 10 dias a contar da data de sua assinatura, leia-se: Vigência - A vigência do presente contrato será de 17 meses a contar da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despachos do Diretor, de 9-7-96

No processo GG 666-96, em que é interessado o DEMAPAG, sobre contratação de firma especializada para execução de serviços de substituição de caixilhos em diversas unidades do Palácio dos Bandeirantes: "Homologo a adjudicação do Convite 30-96, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 670-96, em que é interessado o DEMAPAG, sobre contratação de firma especializada para execução de serviços de conserto de aparelhos de ar condicionado: "Homologo a adjudicação do Convite 29-96, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-8/96, de 8-7-96

Dispõe sobre autorização e designação de funcionário.

O Secretário de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1.º - A Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Pasta fica autorizada a operar como agente promotor nos programas Pro-Moradia e Pro-Saneamento, nos termos do que dispõem os itens 8.1.3, do Anexo I, das Resoluções 181 e 182, de 5-6-95, ambas do Conselho Curador do FGTS.

Artigo 2.º - Designa Martílio dos Santos, RG. 6.406.667-8, Assessor Técnico de Gabinete, QSEP-SQC-I, para, como Secretário Executivo da Instância Colegiada, criada pelo Decreto 40.197/95, acumular as funções executivas de agente promotor.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29-3-96.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Proc. SEP - 398-96. Convênio - 203-96. Parecer Jurídico - CJ-SEP 271-96. Partícipes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Cristais Paulista. Objeto - Transferência de

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei
Chefe de Editorias - Dermi Azevedo
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22
FILIAIS - CAPITAL	
• ANGÉLICA - J. Comercial	— Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA	— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	— (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR	— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
• MARÍLIA	— (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS	— (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA	— (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503